

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2022.05.10.03

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral), utilizando Unidade Móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba - Ce.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2022.05.10.03, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 10 de maio de 2022.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.05.10.03

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral), utilizando Unidade Móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba - Ce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba/CE, no que se refere à realização de procedimentos de exames por imagem (Mamografia Bilateral) devido à falta de estrutura em equipamentos para diagnóstico e rastreamento de Câncer de Mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam destes exames para o diagnóstico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura. O câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais comum entre mulheres no Brasil e no mundo. Realizar o exame de mamografia periodicamente pode ser essencial para evitar qualquer complicação que possa acontecer futuramente ou diagnosticar precocemente o câncer de mama. Estima-se que pelo menos 20% da taxa de mortalidade por câncer de mama foi reduzida graças ao exame de mamografia. A mamografia é um exame de imagens das mamas, que são obtidas por meio de radiografia. Ele serve para identificar lesões, nódulos, assimetrias e diagnosticar precocemente o câncer de mamas. O exame de mamografia é recomendado para todas as mulheres acima dos 50 anos de idade. Porém, isso pode variar de mulher para mulher, uma vez que se houver histórico familiar, o procedimento deverá ser feito a partir dos 40 anos após orientação médica.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se pelo fato de as cotações de preço realizadas com empresas do ramo atinente ao objeto em destaque não ultrapassarem o teto para deflagração de processo licitatório, e todos os custos insurgentes a tais práticas. Assim sendo, a solução pelo processo simplificado de contratação encontra-se dentro dos parâmetros legais, conforme fartamente corroborado nos presentes autos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

Irauçuba/CE, 10 de maio de 2022.



Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral), utilizando Unidade Móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba - CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba/CE, no que se refere à realização de procedimentos de exames por imagem (Mamografia Bilateral) devido à falta de estrutura em equipamentos para diagnóstico e rastreamento de Câncer de Mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam destes exames para o diagnóstico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura. O câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais comum entre mulheres no Brasil e no mundo. Realizar o exame de mamografia periodicamente pode ser essencial para evitar qualquer complicação que possa acontecer futuramente ou diagnosticar precocemente o câncer de mama. Estima-se que pelo menos 20% da taxa de mortalidade por câncer de mama foi reduzida graças ao exame de mamografia. A mamografia é um exame de imagens das mamas, que são obtidas por meio de radiografia. Ele serve para identificar lesões, nódulos, assimetrias e diagnosticar precocemente o câncer de mamas. O exame de mamografia é recomendado para todas as mulheres acima dos 50 anos de idade. Porém, isso pode variar de mulher para mulher, uma vez que se houver histórico familiar, o procedimento deverá ser feito a partir dos 40 anos após orientação médica.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 01. | Mamografia Bilateral (Código 02.04.03.018-8) – Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de mama. | Unidade | 160 |

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Realizar exames de mamografia, em unidade móvel instalada em veículo motorizado no município de Irauçuba, incluindo: deslocamento, instalação de estrutura (em local designado pela SESA), agendamento, operação, realização de exames, manutenção integral (preventiva e corretiva) dos equipamentos e entrega do relatório médico de exames à Secretarias Municipal de Saúde de origem dos pacientes;

4.2 Prestar o serviço com equipe de profissionais especializados, eventualmente em 2 (dois) dias na semana, das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais ou estaduais, no local determinados pela SESA;

4.3 Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

dos exames e seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem qualquer exceção;

4.4 Fornecer todos os impressos específico, tais como: Os Laudos

4.5 Responsabilizar-se pela entrega dos pedidos médicos juntamente com os laudos para posterior cobrança SUS pela SESA;

4.6 Disponibilizar diretamente ao paciente a documentação dos exames de Mamografia em filme específico e a documentação dos exames de Ultrassonografia impressos em papel A4 ou termosensível, ou CD ou mídia equivalente;

4.7 Disponibilizar os exames realizados, juntamente à documentação e laudo, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do exame. Os exames realizados serão entregues à Secretaria de Saúde do Município de origem do paciente, que proverá a posterior distribuição ao mesmo. A CONTRATADA entregará ainda a Secretaria de Saúde do município de origem, documento relacionando todos os pacientes e respectivos exames. Caso os exames não sejam disponibilizados no prazo previsto a CONTRATADA poderá ser notificada conforme previsão legal;

4.8 Providenciar a correta ligação da Unidade Móvel à rede de energia local, em ponto previamente disponibilizado pela CONTRATANTE ou pelo município pólo, onde o veículo móvel estará estacionado;

4.9 Realizar a manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos de mamografia e ultrassonografia, incluindo suas partes, peças, bobinas, cabos, mobiliários e demais acessórios envolvidos na prestação do serviço, incluindo a substituição de peças danificadas quando necessário;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2. O pagamento pelos objetos prestados recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da prestação do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência

7.4. Fornecer o veículo e equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais necessários para a prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 7.5. Observar na execução dos serviços mencionados a Legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.
- 7.6. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.
- 7.7. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- 7.8. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.
- 7.9. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 7.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 7.12. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.5. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

| UNID. GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO |
|---------------|------------------------|---|----------------------------------|
| Saúde | 0506 10 302 0006 2.020 | Fonte (1600000000) SUS e Fonte (1500100200) Próprio | 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50 |

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRAUCUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA _____, COM
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, Secretaria de _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, Estado do _____, a _____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representado por _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº.2022.05.10.03, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral), utilizando Unidade Móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|---------|--------|-----------|-----------|
| 01. | Mamografia Bilateral (Código 02.04.03.018-8) – Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de mama. | Unidade | 160 | R\$ _____ | R\$ _____ |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2. O pagamento pelos objetos prestados recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da prestação do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência

8.4. Fornecer o veículo e equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais necessários para a prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.5. Observar na execução dos serviços mencionados a Legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

8.6. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

8.7. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

8.8. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.

8.9. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

8.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.12. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9.5. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária N°. _____, elemento de despesa N°. _____, fonte de recurso _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

